

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL E TINTAS
REGISTRO DE PREÇOS
ID licitacoes-e (Banco do Brasil) nº 1042005
ID CidadES: 2024.016E0700001.02.0006

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, através do site licitacoes-e2.bb.com.br do Banco do Brasil, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços (SEMMAT)**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL E TINTAS**, mediante o **Sistema de Registro de Preços**, com **lotes exclusivos e conta reservada para microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme condições estabelecidas neste Edital e anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, conforme Processo Administrativo nº 8.396/2024.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições das leis: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 33.719/2024, Decreto Municipal nº 33.693/2024, Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal/arts. 337-E a 337-P), Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Início do acolhimento das propostas	Dia 02/04/2024 às 08h
Abertura da sessão pública	Dia 16/04/2024 às 13h

1. DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL E TINTAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As despesas decorrentes desta execução correrão por conta do recurso específico consignado no orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante na seguinte dotação:

1.2. O órgão participante e gerenciador do presente Registro de Preços é a **Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços**, sendo partícipe, ainda, a seguinte Secretaria Municipal:

➤ Secretaria Municipal de Educação.

1.3. As despesas para execução do objeto do Registro de Preços ora licitado correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que da Ata se utilizarem e estão especificadas no Termo de Referência e estarão também no tempo da ordem de emissão da Autorização de Fornecimento ou Contrato.

1.4. O valor global máximo para o(s) item(ns)/lote(s) é(são) o(s) previsto(s) no Anexo II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

1.5. A licitação será dividida em lotes/itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/itens forem de seu interesse.

1.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITACOES-E

2.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, antes da data limite para apresentação das propostas iniciais.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., através de cadastramento simplificado.

2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.5. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil S.A. e somente após a data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas, portanto, é recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no último dia.

2.6. Caberá ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.7. As dúvidas deverão ser sanadas com o suporte técnico do Banco do Brasil através dos telefones 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 729 0001 - demais localidades.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pelo Banco do Brasil (provedor do sistema), no site licitacoes-e2.bb.com.br.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e Anexos.

3.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

3.4.1. O objeto ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

3.4.2. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro;

3.4.3. Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

3.4.4. Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre a execução do objeto desta licitação.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Federal nº 8.538/2015.

3.7.1. Para fins deste edital, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas, doravante, simplesmente como “ME ou EPP”.

3.7.2. A obtenção do benefício fica limitada às ME's/EPP's que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

3.8. Para os lotes 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 44, 45, 46, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 64, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.4.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. Empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.10.1. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto no item 3.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro em até, no máximo, **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, através de e-mail semad.licitacao@cachoeiro.es.gov.br.

4.1.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.2. Às licitantes interessadas cabem acessar assiduamente os referidos endereços para conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este edital.

4.1.3. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do edital e das condições nele estabelecidas, obrigando-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, e acessar os referidos endereços eletrônicos, com vistas a possíveis alterações.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, encaminhada no endereço semad.licitacao@cachoeiro.es.gov.br, aos cuidados do pregoeiro, indicando o número do Pregão e o contato do impugnante.

5.1.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. Para fins de identificação de interposição da impugnação citada no subitem anterior, o impugnante deverá anexar, por meio de arquivo eletrônico ou documental, os seguintes documentos:

- a)** Contrato Social com suas alterações ou última alteração consolidada, ou outro documento que o substitua, conforme legislação aplicável;
- b)** Documento de identificação com foto do representante legal;
- c)** Instrumento de procuração, se for o caso;
- d)** Documento de identificação com foto do procurador;
- e)** Na condição de pessoa física deverá apresentar documento de identificação com foto.

5.2.1. O não cumprimento do subitem anterior importará o não conhecimento da impugnação interposta.

5.3. Decairá do direito de impugnar o edital, o interessado que não o fizer dentro do prazo legal, assim como não serão conhecidas as impugnações protocoladas fora do local previsto neste edital.

5.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e/ou pela Assessoria Jurídica, decidir pela impugnação.

5.4.1. Caso o pregoeiro decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente para ratificar ou alterar a decisão daquela.

5.4.2. As impugnações serão respondidas, exclusivamente, por divulgação na *internet*, nos endereços eletrônicos licitacoes-e2.bb.com.br e cachoeiro.es.gov.br.

5.4.3. As respostas somente identificarão o licitante impugnante que autorizar sua divulgação, em respeito a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.5. Na hipótese da suspensão de prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo encontra-se “suspensão”.

5.6. Acolhida a impugnação contra o edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6.1. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

5.7. É vedada à licitante a utilização de impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatória ou que vise tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá o pregoeiro ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.

5.8. As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE não serão conhecidos.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a proposta comercial, exigidos neste edital, com a descrição do objeto ofertado, conforme o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO II, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. O encaminhamento da documentação pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame, assumindo o PROPONENTE o compromisso de cumprir o objeto em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumpram as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 e 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Para a elaboração da proposta comercial, deverão ser considerados os preços estabelecidos como máximos no edital, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

6.9.1. As licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, tem a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar (Acórdão TCU nº 183/2019 – Plenário).

6.10. Da proposta de preços no LICITACOES-E:

6.10.1. A proposta de preços, contemplando o valor de cada lote, deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, no site licitacoes-e2.bb.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos neste edital.

6.10.2. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do Sistema Eletrônico, deverão indicar o PREÇO GLOBAL DO LOTE, expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.10.3. Tratando-se de licitação em lote, deverão ser observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.10.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.12. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das ME's e EPP's, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3. Caberá ao pregoeiro a manutenção ou não da proposta que:

a) for considerada irrisória por não apresentar valor mínimo necessário para cobrir os custos da contratação, que possam comprometer a competitividade do certame.

b) for cadastrada com o valor unitário.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser aquele definido no sistema.

7.7.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir, ou solicitar ao agente de contratação a exclusão do seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9.4. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, e se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico licitacoes-e2.bb.com.br.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de ME's/EPP's que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's/EPP's que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

7.18.2.2. Empresas brasileiras;

7.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.21. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta, o pregoeiro autuará processo administrativo para apenação da licitante convocada, já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021.

7.22. Após o encerramento da etapa competitiva, fica oportunizado a todos os licitantes do certame, arrematantes ou não, a manifestação acerca da intenção de compor o Cadastro de Reserva, POR ITEM/LOTE, no prazo máximo de 03 (três) horas.

7.22.1. A manifestação de que trata o item anterior deverá ser, exclusivamente, através do e-mail: semad.licitacao@cachoeiro.es.gov.br, conforme Modelo do Anexo VII deste Edital.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante mais bem classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Será desclassificada a proposta comercial que:

- a) não atender às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos ou em diligência;
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) não se referir à integralidade do objeto;
- d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

- e) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento; e
- g) possuir valor unitário e/ou global superior aos estabelecidos com máximos no anexo II deste edital.

8.2.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.2.2. A inexecuibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.4. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante mais bem classificado deverá apresentá-la, nas condições estabelecidas pela Secretaria requisitante. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta do licitante será desclassificada.

8.4.1. Será divulgado, no sistema, o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.4.1.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio eletrônico.

8.5. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME's e EPP's, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, quando então a licitante será declarado vencedor.

9. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro, o agente de contratação ou a comissão de contratação, solicitará ao licitante melhor classificado para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, no prazo máximo de **03 (três) horas**, prorrogável por igual período.

9.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do arrematante, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º do Decreto Municipal 33719/2024, observado, nesta hipótese, o disposto no §2º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de **03 (três) horas**, prorrogável por igual período.

9.1.2. A prorrogação de que tratam os itens acima poderão ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou
- b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada pelas seguintes formas:

- a) em original (devidamente assinada e escaneada);
- b) por certificação digital; ou
- c) por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”.

9.3. A proposta comercial deverá ser redigida em idioma nacional, preferencialmente em papel timbrado da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado.

9.3.1. O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR O MODELO DE PROPOSTA APRESENTADO COMO ANEXO II A ESTE EDITAL.

9.4. A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **marca e/ou fabricante, valor unitário, valor total do lote ofertado e valor global da proposta**, em reais, e por extenso.

9.4.1. A proposta deverá ser válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

9.4.2 A proposta escrita deverá indicar o PREÇO GLOBAL DO LOTE, expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, que nunca deverá ser superior aos valores estabelecidos como máximos no Anexo II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL, deste Edital.

9.4.3. Havendo discordância entre os preços unitários, e o preço total da proposta, prevalecerão os primeiros, sendo que o Pregoeiro e Comissão deverá refazer os cálculos de modo a obter o preço real proposto.

9.5. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, transportes, fretes, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, serviços e materiais necessários, encargos de qualquer natureza.

9.5.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

9.6. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências, a fim de complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7. Fica facultado ao Pregoeiro, ainda, realizar visita técnica, acompanhada ou não de técnico, para verificação da adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

9.7.1. Para cumprimento do que acima está previsto o arrematante será convocado a apresentar o endereço de sua sede ou depósitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo o cumprimento do prazo estipulado e no caso de divergência entre o relatório decorrente desta diligência e a especificação do edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.7.2. As despesas/custos decorrentes da diligência correrão às expensas, exclusivamente, do Município.

9.8. Os licitantes arcarão com todos os custos/despesas decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

9.9. É vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta comercial, conforme dispõe o artigo 64, da Lei nº 14.133/2021.

10. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

10.1. Para fins de habilitação na presente licitação, o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo, devendo estar vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

Habilitação Jurídica

10.2. Para **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

10.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880/2021;

10.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.4. Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011.

10.4.1. Os documentos referidos no item anterior poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Caso a empresa vencedora do certame seja uma **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, gozará dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos quanto à regularização dos documentos fiscais:

10.5.1. Deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 §1º da Lei Complementar nº 123/2006.**

10.5.3. Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.5.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Qualificação Econômico-Financeira

10.6. Para **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverão ser apresentados os documentos abaixo:

10.6.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, quando se tratar de Sociedade Simples, apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a **60 (sessenta)** dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade.

10.6.1.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no envelope de habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I – Cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste edital;
- II – Sentença homologatória do plano de recuperação judicial ou certidão judicial informando que a empresa encontra-se apta para participar de licitação.

10.7. Na hipótese de a proposta apresentada ou o total do lote arrematado pelo licitante ser **superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado da nota explicativa e dos termos de abertura e encerramento do livro diário já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

10.7.1. Serão considerados aceitos, na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.7.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.7.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do Balanço e demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.7.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.7.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.7.3. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice Solvência Geral (ISG), que deverão apresentar o valor mínimo igual ou maior que 1, e Índice Endividamento Geral (IEG), que deverá apresentar o valor mínimo igual ou menor que 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = > \text{ou} = 1,0$$

Índice Solvência Geral (ISG)

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = > \text{ ou } = 1,0$$

Índice de Endividamento Geral (IEG)

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = < \text{ ou } = 1,0$$

10.7.3.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, conforme Anexo III.

10.7.3.2. À equipe de pregão reserva-se o direito de efetuar os cálculos caso o memorial não seja apresentado.

10.7.4. Ao licitante que não atingir o valor mínimo exigido no subitem 10.7.3 é facultado demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, que será averiguado através do Balanço Patrimonial apresentado.

10.7.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.7.6. Os documentos referidos no item 10.7 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.7.7. O licitante deverá apresentar declaração contendo a relação de compromissos assumidos, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas, conforme modelo do Anexo III-A deste edital, comprovando que um doze avos de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, vigentes na data apresentação da proposta, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

- a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

Qualificação Técnica

10.8. Para **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser apresentado o seguinte documento:

10.8.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

10.8.2. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

10.8.2.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

Declaração

10.9. Declaração Expressa, declarando que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto, conforme modelo proposto no **ANEXO IV**.

10.10. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.10.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

- Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo

- Em se tratando de licitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais as ME e EPP estão desobrigadas de apresentar balanço para fins de enquadramento. Neste caso deverão apresentar documentos legais que demonstre que não ultrapassou os limites previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Considera-se licitação para fornecimento de bens para pronta entrega aquela cujo o prazo de fornecimento não ultrapasse a trinta dias nos moldes previstos no edital e seus anexos.

10.10.2. Somente será enquadrada como ME e EPP a licitante que apresentar todos os documentos mencionados no item 10.10.1. Caso a licitante apresente a Certidão expedida pela Junta Comercial como ME e EPP e o seu balanço não atender aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou vice versa, não será enquadrada como ME ou EPP.

10.10.3. Em se tratando de licitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais as ME e EPP estão desobrigadas de apresentar balanço para fins de enquadramento. Neste caso deverão apresentar documentos legais que demonstre que não ultrapassou os limites previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Considera-se licitação para fornecimento de bens para pronta entrega aquela cujo o prazo de fornecimento não ultrapasse a trinta dias nos moldes previstos no edital e seus anexos.

10.10.4. Nos termos da lei, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a licitante que não atender os requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.11. Disposições Gerais

10.11.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.11.1.1. Será inabilitada a empresa cujo objeto social não contemplar o objeto do presente certame.

10.11.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.11.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato/ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.11.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.11.6. O Município se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em Lei.

10.11.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

10.11.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.11.9. Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, poderá ser prevista, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.11.9.1. Para os fins previstos no item acima, a vistoria poderá ser por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.11.9.2. Caso os licitantes optem por realizar vistoria prévia, a Administração disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Na execução do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES, assim como em suas relações com o MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, a contratada se obriga a observar e dar cumprimento à legislação aplicável à proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Lei nº 13.709/2018), devendo abster-se da prática de atos que possam infringir tais regras.

11.2. Requisitos de segurança

11.2.1. Deverá ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES entre a CONTRATADA e o CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES para garantir a segurança das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação, conforme modelo definido no ANEXO VIII.

11.2.2. Além do termo citado, a CONTRATADA deverá apresentar para cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objetivo da contratação, TERMO DE CIÊNCIA, em que seus profissionais declaram estar cientes das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade.

12. DOS RECURSOS

12.1. DECLARADO O VENCEDOR, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção de recorrer, exclusivamente, por meio eletrônico.

12.1.1. SERÁ CONSIDERADA COMO MANIFESTAÇÃO IMEDIATA AQUELA EFETUADA POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO EM ATÉ 30 (TRINTA) MINUTOS APÓS A DECLARAÇÃO DE VENCEDOR.

Ex.: Ao declarar vencedor, o sistema gerará um termo que constará a hora oficial utilizada, ou seja, caso a empresa seja declarada vencedora às 13h30min, os demais interessados terão até as 14 horas para manifestarem, no Sistema, o seu interesse em interpor recurso.

12.1.2. A falta de manifestação imediata e/ou motivação recursal da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.1.3. Feita a manifestação motivada da intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

12.1.3.1. Para fins de identificação, a licitante deverá anexar a Habilitação Jurídica, conforme consta no item 10.2.

12.1.4. A manifestação da intenção de recurso desacompanhada da motivação e/ou a não apresentação das razões recursais importará no cancelamento da manifestação no Sistema Eletrônico.

12.1.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

12.2. Disponibilizado o recurso, estarão os demais licitantes intimados a apresentarem contrarrazões dentro de 03 (três) dias úteis, caso assim o desejem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. O Pregoeiro receberá o recurso, examinando-o no que diz respeito a sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade competente da Secretaria requisitante, a qual caberá decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

12.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.5. Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser dirigidos ao pregoeiro, através do e-mail semad.licitacao@cachoeiro.es.gov.br.

12.6. Os autos do processo estarão disponíveis aos interessados, podendo ser solicitados através do e-mail especificado no item anterior.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.2. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário deverá apresentar todas as certidões fiscais e trabalhista.

14.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.5.1. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá manter o preço registrado e garantir o quantitativo total registrado na Ata, durante o prazo de vigência da Ata.

14.6. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

14.7. A minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

14.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

14.9. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo V deste edital.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, conforme itens 7.22 e 7.22.1 deste edital, o registro:

- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. As infrações e penalidades dispostas neste item se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

16.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

16.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

16.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.2.5. Fraudar a licitação;

16.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens 16.2.1 a 16.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens 16.2.4 a 16.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.2.1 a 16.2.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.2.4 a 16.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.2.1 a 16.2.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o contrato, sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no artigo 149 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. O Pregoeiro poderá desclassificar a licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

17.7.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

17.9. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica e qualquer outro servidor desta PMCI, não vinculados, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

17.10. O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.11. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.

17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.12.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site licitacoes-e2.bb.com.br do Banco do Brasil, e no site cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

17.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Demonstrativo de Capacidade Financeira.

ANEXO III-A – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública.

ANEXO IV – Termo Declaratório.

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

ANEXO VII – Modelo de Intenção de Cadastro de Reserva.

ANEXO VIII – Termo de Confidencialidade de Informações.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de abril de 2024.

[Assinatura da Autoridade Competente]

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**UNIDADE REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Manutenções e Serviços**Número do Processo Administrativo: **8396/2024**.**• OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de pintura em geral e tintas, por meio de pregão eletrônico, a fim de atender as demandas de reestruturação e melhoria na infraestrutura do município, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas.

Item	Descrição dos Materiais/ Produtos	UND.	Quant.
1	CABO PARA ROLO DE PINTURA (23CM)	UND.	50
2	COLA BRANCA - 500 GR. LÍQUIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO APLICADOR, ATÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM C LÍQUIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO APLICADOR, ATÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 500 GR.	UND.	4.000
3	CORANTE LÍQUIDO (AMARELO). ESPECIFICAÇÕES: COR: AMARELO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 50ML INDICAÇÕES DE USO: INDICADO PARA TINTAS ACRÍLICAS E LÁTEX (PVA). À BASE D ÁGUA. MATERIAL: PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, TENSOATIVOS, COALESCENTES, MICROBICIDAS E ÁGUA. GARANTIA A PARTIR DA ENTREGA 12 MESES.	UND.	200
4	CORANTE LÍQUIDO (AZUL). ESPECIFICAÇÕES: COR: AZUL CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 50ML INDICAÇÕES DE USO: INDICADO PARA TINTAS ACRÍLICAS E LÁTEX (PVA). À BASE D ÁGUA. MATERIAL: PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, TENSOATIVOS, COALESCENTES, MICROBICIDAS E ÁGUA. GARANTIA A PARTIR DA ENTREGA 12 MESES.	TB.	200
5	CORANTE LÍQUIDO (LARANJA). ESPECIFICAÇÕES: COR: LARANJA CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 50ML INDICAÇÕES DE USO: INDICADO PARA TINTAS ACRÍLICAS E LÁTEX (PVA). À BASE D ÁGUA. MATERIAL: PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, TENSOATIVOS, COALESCENTES, MICROBICIDAS E ÁGUA. GARANTIA A PARTIR DA ENTREGA 12 MESES.	UND.	100
6	CORANTE LÍQUIDO (PRETO). ESPECIFICAÇÕES: COR: PRETO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 50ML INDICAÇÕES DE USO: INDICADO PARA TINTAS ACRÍLICAS E LÁTEX (PVA). À BASE D ÁGUA. MATERIAL: PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS ISENTOS	UND.	50

	DE METAIS PESADOS, TENSOATIVOS, COALESCENTES, MICROBICIDAS E ÁGUA. GARANTIA A PARTIR DA ENTREGA 12 MESES.		
7	CORANTE LÍQUIDO (ROXO). ESPECIFICAÇÕES: COR: ROXO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 50ML INDICAÇÕES DE USO: INDICADO PARA TINTAS ACRÍLICAS E LÁTEX (PVA). À BASE D ÁGUA. MATERIAL: PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, TENSOATIVOS, COALESCENTES, MICROBICIDAS E ÁGUA. GARANTIA A PARTIR DA ENTREGA 12 MESES.	UND.	50
8	CORANTE LÍQUIDO (VERDE). ESPECIFICAÇÕES: COR: VERDE CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 50ML INDICAÇÕES DE USO: INDICADO PARA TINTAS ACRÍLICAS E LÁTEX (PVA). À BASE D ÁGUA. MATERIAL: PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, TENSOATIVOS, COALESCENTES, MICROBICIDAS E ÁGUA. GARANTIA A PARTIR DA ENTREGA 12 MESES.	TB.	200
9	CORANTE LÍQUIDO (VERMELHO). ESPECIFICAÇÕES: COR: VERMELHO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 50ML INDICAÇÕES DE USO: INDICADO PARA TINTAS ACRÍLICAS E LÁTEX (PVA). À BASE D ÁGUA. MATERIAL: PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, TENSOATIVOS, COALESCENTES, MICROBICIDAS E ÁGUA. GARANTIA A PARTIR DA ENTREGA 12 MESES.	UND.	100
10	ESPÁTULA DE AÇO INOX LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOX, COM CABO DE MADEIRA, UTILIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOX, COM CABO DE MADEIRA, UTILIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL E EM GERAL, MULTIUSO, IDEAL PARA PREPARO E REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIES COM DIVERSOS PRODUTOS COMO: MASSA FINA, CORRIDA, COLAS, ARGAMASSAS, RESINAS, APLICAÇÃO E ACABAMENTO DE MASSA DE GESSO EM PAREDES E FORRO. - LARGURA: 5 – (12CM); - GARANTIA: MÍNIMA 12 MESES. - EMBALAGEM: CONTENDO 1 UNIDADE.	UND.	90
11	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA.	UND.	60
12	MASSA CORRIDA PVA – EMBALAGEM 20KG.	UND.	4.200
13	MASSA CORRIDA USO INTERNO; PRONTA PARA O USO; RENDIMENTO MÍNIMO: 20 M ² ; NIVELA E CORRIGE DE IMPERFEIÇÕES MASSA CORRIDA USO INTERNO; PRONTA PARA O USO; RENDIMENTO MÍNIMO: 20 M ² ; NIVELA E CORRIGE DE IMPERFEIÇÕES EM PAREDES E TETOS; PRODUTO DE FÁCIL APLICAÇÃO, BAIXO ODOR E SECAGEM RÁPIDA; CONTEÚDO DA EMBALAGEM 20 KG; COR BRANCO;	UND.	400
14	PINCEL 1 ½ POLEGADA, COM CABO DE MADEIRA E CERDAS VEGETAIS.	UND.	200
15	PINCEL 2 POLEGADAS - PINCEL MULTIUSO, IDEAL PARA PINTURAS DE PAREDES, METAIS E MADEIRA, MEDINDO 50 CM	UND.	200

16	PINCEL CHATO Nº 18, CABO LONGO, CERDA , FILAMENTO SINTÉTICO, VIROLA ALUMÍNIO	UND.	100
17	ROLO DE ESPUMA DE POLIÉSTER AMARELO COM CABO, IDEAL PARA TINTAS A ÓLEO E ESMALTE SINTÉTICA EM SUPERFÍCIES DE METAL, COM 23 CM DE LARGURA.	UND.	200
18	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO – 15CM COM CABO, IDEAL PARA TINTAS LÁTEX E ACRÍLICA PVA, EM PAREDES SEMI-RUGOSAS, COM 15CM DE LARGURA E 19MM DE ALTURA DA LÃ.	UND.	100
19	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO – 09CM COM CABO, IDEAL PARA TINTAS LÁTEX E ACRÍLICA PVA, EM PAREDES SEMI-RUGOSAS, COM 09CM DE LARGURA E 19MM DE ALTURA DA LÃ.	UND.	150
20	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO - CONSTITUÍDO DE LÃ DE CARNEIRO COM FIO LONGO, MACIO, MANTA FIXADA AO TUBO PELO PROCESSO DE TERMOFUSÃO, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, ESTRUTURA DE AÇO TREFILADO, GALVANIZADO, ALTURA DA LÃ 20MM.	UND.	200
21	ROLO PROFISSIONAL DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO, IDEAL PARA TINTAS LÁTEX E ACRÍLICA EM PAREDES SEMI-RUG COM CABO, IDEAL PARA TINTAS LÁTEX E ACRÍLICA EM PAREDES SEMI-RUGOSAS, COM 23 CM DE LARGURA E 19 MM DE ALTURA DA LÃ.	UND.	400
22	SOLVENTE ESPECIAL PARA AS TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA DILUIÇÃO DE TINTA A BASE DE RESINA COM A PARA AS TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA DILUIÇÃO DE TINTA A BASE DE RESINA COM A ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ABNT NBR Nº 11862/2012, NORMA ESTA QUE DEVERÁ ESTAR EXPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA. BALDE DE 18 LITROS, COM LACRE CONTENDO O NOME DO LABORATÓRIO E NÚMERO DO LOTE.	BD.	310
23	SOLVENTE-AGUARRÁS MINERAL - GALÃO 5,0L ESPECIFICAÇÕES: APLICAÇÃO: DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS, TINTAS A ÓLEO, VERNIZES E COMPLEMENTOS À BASE DE RESINA ALQUÍDICA. AMBIENTE: EXTERIOR E INTERIOR CHEIRO: BAIXO ODOR GARANTIA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	GL.	100
24	THINNER (GL / 05 L).	GL.	150
25	TINTA ACRÍLICA EM AEROSSOL – 400ML COM PIGMENTAÇÃO DIVERSIFICADA DE QUALIDADE QUE PERMITE UMA MAIOR DURABILIDADE DA COR E COM BOA COBERTURA. ACABAMENTO FOSCO, PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES COMO ALVENARIA, CONCRETO, REBOCO, GESSO, MADEIRA E ATÉ METAL. COR: AMARELO	UND.	100
26	TINTA ACRÍLICA EM AEROSSOL – 400ML COM PIGMENTAÇÃO DIVERSIFICADA DE QUALIDADE QUE PERMITE UMA MAIOR DURABILIDADE DA COR E COM BOA COBERTURA. ACABAMENTO FOSCO, PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES COMO ALVENARIA, CONCRETO, REBOCO, GESSO, MADEIRA E ATÉ METAL. COR: AZUL CLARO	UND.	200
27	TINTA ACRÍLICA EM AEROSSOL – 400ML COM PIGMENTAÇÃO DIVERSIFICADA DE QUALIDADE QUE PERMITE UMA MAIOR DURABILIDADE DA COR E COM BOA COBERTURA. ACABAMENTO FOSCO, PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES COMO ALVENARIA, CONCRETO, REBOCO, GESSO, MADEIRA E ATÉ METAL. COR: AZUL	UND.	200
28	TINTA ACRÍLICA EM AEROSSOL – 400ML COM PIGMENTAÇÃO DIVERSIFICADA DE QUALIDADE QUE PERMITE UMA MAIOR DURABILIDADE DA COR E COM BOA COBERTURA. ACABAMENTO FOSCO, PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES COMO ALVENARIA, CONCRETO, REBOCO, GESSO, MADEIRA E ATÉ METAL. COR: BRANCO	UND.	200
29	TINTA ACRÍLICA EM AEROSSOL – 400ML COM PIGMENTAÇÃO	UND.	100

	DIVERSIFICADA DE QUALIDADE QUE PERMITE UMA MAIOR DURABILIDADE DA COR E COM BOA COBERTURA. ACABAMENTO FOSCO, PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES COMO ALVENARIA, CONCRETO, REBOCO, GESSO, MADEIRA E ATÉ METAL. COR: LARANJA CLARO		
30	TINTA ACRÍLICA EM AEROSSOL – 400ML COM PIGMENTAÇÃO DIVERSIFICADA DE QUALIDADE QUE PERMITE UMA MAIOR DURABILIDADE DA COR E COM BOA COBERTURA. ACABAMENTO FOSCO, PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES COMO ALVENARIA, CONCRETO, REBOCO, GESSO, MADEIRA E ATÉ METAL. COR: LARANJA ESCURO	UND.	100
31	TINTA ACRÍLICA EM AEROSSOL – 400ML COM PIGMENTAÇÃO DIVERSIFICADA DE QUALIDADE QUE PERMITE UMA MAIOR DURABILIDADE DA COR E COM BOA COBERTURA. ACABAMENTO FOSCO, PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES COMO ALVENARIA, CONCRETO, REBOCO, GESSO, MADEIRA E ATÉ METAL. COR: LILAS	UND.	20
32	TINTA ACRÍLICA EM AEROSSOL – 400ML COM PIGMENTAÇÃO DIVERSIFICADA DE QUALIDADE QUE PERMITE UMA MAIOR DURABILIDADE DA COR E COM BOA COBERTURA. ACABAMENTO FOSCO, PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES COMO ALVENARIA, CONCRETO, REBOCO, GESSO, MADEIRA E ATÉ METAL. COR: PRETO	UND.	20
33	TINTA ACRÍLICA EM AEROSSOL – 400ML COM PIGMENTAÇÃO DIVERSIFICADA DE QUALIDADE QUE PERMITE UMA MAIOR DURABILIDADE DA COR E COM BOA COBERTURA. ACABAMENTO FOSCO, PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES COMO ALVENARIA, CONCRETO, REBOCO, GESSO, MADEIRA E ATÉ METAL. COR: ROXO	UND.	20
34	TINTA ACRÍLICA EM AEROSSOL – 400ML COM PIGMENTAÇÃO DIVERSIFICADA DE QUALIDADE QUE PERMITE UMA MAIOR DURABILIDADE DA COR E COM BOA COBERTURA. ACABAMENTO FOSCO, PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES COMO ALVENARIA, CONCRETO, REBOCO, GESSO, MADEIRA E ATÉ METAL. COR: VERDE	UND.	50
35	TINTA ACRÍLICA EM AEROSSOL – 400ML COM PIGMENTAÇÃO DIVERSIFICADA DE QUALIDADE QUE PERMITE UMA MAIOR DURABILIDADE DA COR E COM BOA COBERTURA. ACABAMENTO FOSCO, PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES COMO ALVENARIA, CONCRETO, REBOCO, GESSO, MADEIRA E ATÉ METAL. COR: VERMELHO	UND.	50
36	TINTA ACRÍLICA FOSCA (1ª LINHA) PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS, EM EMBALAGEM DE 18 LITROS, COM GRANDE PODER DE COBERTURA (ENTRE 225 A 325M ² /DEMÃO), RESISTÊNCIA E ALTA DURABILIDADE, SEGUNDO NORMAS DO INMETRO - COR BRANCA NEVE	UND.	800
37	TINTA ACRÍLICA FOSCA (1ª LINHA) PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS, EM EMBALAGEM DE 18 LITROS, COM GRANDE PODER DE COBERTURA (ENTRE 225 A 325M ² /DEMÃO), RESISTÊNCIA E ALTA DURABILIDADE, SEGUNDO NORMAS DO INMETRO. COR AZUL ROYAL.	UND.	200
38	TINTA ACRÍLICA FOSCA (1ª LINHA) PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS, EM EMBALAGEM DE 18 LITROS, COM GRANDE PODER DE COBERTURA (ENTRE 225 A 325M ² /DEMÃO), RESISTÊNCIA E ALTA DURABILIDADE, SEGUNDO NORMAS DO INMETRO. COR LARANJA	UND.	120
39	TINTA ACRÍLICA FOSCA (1ª LINHA) PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS, EM EMBALAGEM DE 18 LITROS, COM GRANDE PODER DE COBERTURA (ENTRE 225 A 325M ² /DEMÃO), RESISTÊNCIA E ALTA DURABILIDADE, SEGUNDO NORMAS TÉCNICAS USADAS PELO PBQP-H (PROGRAMA BRASILEIRO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT DO MINISTÉRIO DAS CIDADES), DESENVOLVIDO PELO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE DE TINTAS IMOBILIÁRIAS DA	UND.	20

	ABRAFATI (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS) NORMAS ESTAS QUE DEVERÃO ESTAR EXPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA DO MESMO. COR PRETO		
40	TINTA ACRÍLICA FOSCA (1ª LINHA) PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS, EM EMBALAGEM DE 18 LITROS, COM GRANDE PODER DE COBERTURA (ENTRE 225 A 325M ² /DEMÃO), RESISTÊNCIA E ALTA DURABILIDADE, SEGUNDO NORMAS DO INMETRO. COR VERDE BANDEIRA OU FOLHA	UND.	300
41	TINTA ACRÍLICA FOSCA (1ª LINHA) PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS, EM EMBALAGEM DE 18 LITROS, COM GRANDE PODER DE COBERTURA (ENTRE 225 A 325M ² /DEMÃO), RESISTÊNCIA E ALTA DURABILIDADE, SEGUNDO NORMAS DO INMETRO. COR AMARELA.	UND.	220
42	TINTA ACRÍLICA FOSCA (1ª LINHA) PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS, EM EMBALAGEM DE 18 LITROS, COM GRANDE PODER DE COBERTURA (ENTRE 225 A 325M ² /DEMÃO), RESISTÊNCIA E ALTA DURABILIDADE, SEGUNDO NORMAS TÉCNICAS USADAS PELO PBQP-H (PROGRAMA BRASILEIRO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT DO MINISTÉRIO DAS CIDADES), DESENVOLVIDO PELO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE DE TINTAS IMOBILIÁRIAS DA ABRAFATI (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS) NORMAS ESTAS QUE DEVERÃO ESTAR EXPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA DO MESMO. COR BRANCA.	UND.	100
43	TINTA ACRÍLICA FOSCA (1ª LINHA) - PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS, EM EMBALAGEM DE 18 LITROS, COM GRANDE PODER DE COBERTURA (ENTRE 225 A 325M ² /DEMÃO), RESISTÊNCIA E ALTA DURABILIDADE, SEGUNDO NORMAS DO INMETRO. COR CORAL VERMELHO (CORES PRONTAS)	UND.	90
44	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - TINTA PARA PISO COR CHUMBO – INDICADA PARA PINTURAS DE PISOS EM GERAL, EM ÁREAS DE GRANDE TRÁFEGO DE PESSOAS E/OU AUTOMÓVEIS E OUTROS, COM GRANDE PODER DE COBERTURA E ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE. LATA CONTENDO 18 LITROS.	UND.	860
45	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO (1ª LINHA) PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS, EM EMBALAGEM DE 18 LITROS, COM GRANDE PODER DE COBERTURA (ENTRE 225 A 325M ² /DEMÃO), RESISTÊNCIA E ALTA DURABILIDADE, SEGUNDO NORMAS TÉCNICAS USADAS PELO PBQP-H (PROGRAMA BRASILEIRO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT DO MINISTÉRIO DAS CIDADES), DESENVOLVIDO PELO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE DE TINTAS IMOBILIÁRIAS DA ABRAFATI (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS) NORMAS ESTAS QUE DEVERÃO ESTAR EXPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA DO MESMO – COR BEGE.	UND.	100
46	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (1ª LINHA) PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS, EMBALAGEM COM 3,6 LITROS, COM RENDIMENTO ENTRE 40M ² E 65M ² POR DEMÃO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEGUNDO NORMAS TÉCNICAS USADOS PELO PBQP (PROGRAMA BRASILEIRO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT), DESENVOLVIDO PELO PROGRAMA SETORIAL DA QUALIDADE DE TINTAS IMOBILIÁRIAS DA ABRAFATI (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS) NORMAS ESTAS QUE DEVERÃO CONSTAR EXPRESSAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA DO MESMO – COR MARROM.	UND.	20
47	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (1ª LINHA) PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS	UND.	300

	E INTERNAS, EMBALAGEM COM 3,6 LITROS, C PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS, EMBALAGEM COM 3,6 LITROS, COM RENDIMENTO ENTRE 40M ² E 65M ² DEMÃO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEGUNDO NORMAS DO INMETRO - COR BRANCA		
48	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (1ª LINHA) PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS, EMBALAGEM COM 3,6 LITROS, C PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS, EMBALAGEM COM 3,6 LITROS, COM RENDIMENTO ENTRE 40M ² E 65M ² POR DEMÃO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEGUNDO NORMAS DO INMETRO . COR AZUL	UND.	300
49	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (1ª LINHA) PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS, EMBALAGEM COM 3,6 LITROS, COM RENDIMENTO ENTRE 40M ² E 65M ² POR DEMÃO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEGUNDO NORMAS TÉCNICAS USADOS PELO PBQP((PROGRAMA BRASILEIRO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT)), DESENVOLVIDO PELO PROGRAMA SETORIAL DA QUALIDADE DE TINTAS IMOBILIÁRIAS DA ABRAFATI (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS) NORMAS ESTAS QUE DEVERÃO CONSTAR EXPRESSAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA DO MESMO. COR LARANJA	UND.	200
50	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (1ª LINHA) PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS, EMBALAGEM COM 3,6 LITROS, COM RENDIMENTO ENTRE 40M ² E 65M ² POR DEMÃO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEGUNDO NORMAS DO INMETRO. COR VERDE FOLHA	UND.	270
51	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (1ª LINHA) PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS, EMBALAGEM COM 3,6 LITROS, PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS, EMBALAGEM COM 3,6 LITROS, COM RENDIMENTO ENTRE 40M ² E 65M ² DEMÃO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEGUNDO NORMAS DO INMETRO. COR AMARELO BANDEIRA NACIONAL	UND.	200
52	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (1ª LINHA), PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS, COM 3,6 LITROS, COM RENDIMENTO ENTRE 40M ² E 65M ² POR DEMÃO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEGUNDO NORMAS TÉCNICAS USADOS PELO PBQP ((PROGRAMA BRASILEIRO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT)), DESENVOLVIDO PELO PROGRAMA SETORIAL DA QUALIDADE DE TINTAS IMOBILIÁRIAS DA ABRAFATI (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS). COR CINZA MÉDIO.	UND.	200
53	TINTA FUNDO PREPARADOR DE PAREDE À BASE DE RESINA ACRÍLICA E SOLVENTE ALIFÁTICO, PRONTO PARA USO, PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS, INCOLOR, EMBALAGEM DE 18 LITROS, RENDIMENTO ENTRE 200 A 275M ² /DEMÃO, ALTO PODER DE PENETRAÇÃO, BAIXO ODOR, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEGUNDO NORMAS TÉCNICAS USADAS PELO PBQP-H (PROGRAMA BRASILEIRO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT DO MINISTÉRIO DAS CIDADES), DESENVOLVIDO PELO PROGRAMA SETORIAL DA QUALIDADE DE TINTAS IMOBILIÁRIAS DA ABRAFATI (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS).	UND.	100
54	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE NBR11862 NA COR AMARELA. BALDE DE 18 LITROS.	BD.	380
55	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE NBR11862 NA COR BRANCA. BALDE DE 18 LITROS.	BD.	410
56	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE NBR11862 NA COR PRETA. BALDE DE 18 LITROS.	BD.	20
57	VERNIZ *VERNIZ SEMI BRILHO NATURAL - PRONTO PARA USO, SEM NECESSIDADE DE DILUIÇÃO. SEMI BRILHANTE. I *VERNIZ SEMI BRILHO NATURAL - PRONTO PARA USO, SEM NECESSIDADE DE DILUIÇÃO. SEMI BRILHANTE. INDICADO PARA USO EXTERNO EM	GL.	140

	DECKS, VARANDAS E MÓVEIS DE JARDIM. REVESTIMENTO TRANSPARENTE DE ALTÍSSIMA DURABILIDADE, SUPER RESISTENTE AOS EFEITOS DO SOL, DA ÁGUA E AO TRAFEGO DE PESSOAS. SEMI BRILHO NATURAL - GALÃO CONTENDO 3,6 L.		
58	VERNIZ FILTRO SOLAR BRILHANTE, CONFORME ABNT NBR 11702 DE 07/2010 TIPO 4.3.1.3, TIPO PREMIUM, EMBALAGEM LITOGRAFADA, VALIDADE DE 24 MESES DA DATA DA PRODUÇÃO E 18 MESES MÍNIMOS DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM 3,6 LITROS – COR: INCOLOR	GL.	40

1.2. Os bens a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133/2023, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

1.3.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 2.350.605,19 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil, seiscentos e cinco reais e dezenove centavos), conforme valores apostos em documento apartado.

1.4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.4.1. As despesas para execução do objeto do Registro de Preços ora licitado correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que da Ata se utilizarem e serão especificadas no tempo da emissão da Autorização de Fornecimento ou Contrato.

1.4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR é a Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços – SEMMAT, sendo partícipes do presente registro a Secretaria Municipal de Educação – SEME.

1.6. Das adesões

1.6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

1.6.1.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ARP.

1.6.1.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.7. Os bens do objeto desta aquisição não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 33.548/2023.

1.8. Os bens do objeto desta aquisição são caracterizados como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.9. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o **MENOR PREÇO**, proposto entre as licitantes interessadas, segundo as especificações e normas adotadas pela Administração, atendendo a Lei de Licitações nº 14.133/2021.

1.10. Da Aquisição:

1.10.1. A aquisição do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 33.693/2024.

1.10.2. Cada órgão participante do Registro de Preços será responsável pela formalização do contrato ou substituto, quando da efetiva aquisição.

1.10.3. O prazo de vigência da aquisição é de 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento continuado.

1.10.3.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade do município em manter a manutenção dos materiais, locais e espaços públicos do município. Muitos desses objetos e locais, ficam expostos às intempéries, o que faz com que a pintura se deteriore com o passar dos dias. Neste diapasão, a manutenção (regularização da sinalização, preservação do material) deve ser executada de forma imediata. Portanto, o serviço de pintura, bem como a aquisição dos materiais, visa atender às demandas municipais, de forma pontual e regular, sem que haja a interrupção dos serviços. Por conseguinte, devido ao fato de que as intempéries e a própria limpeza dos ambientes contribuem na alteração e danificação da pintura existente – contribuindo para a existência de coloração, manchas e outros defeitos – faz-se necessária e inevitável a manutenção constante dos locais afetados/alterados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição e seu quantitativo, bem como a utilização do Sistema Registro de Preços, da seguinte forma:

A presente pretensão se dá pela necessidade do município dar continuidade na manutenção de locais e espaços públicos, são eles: prédios públicos, Postos de Saúde, praças públicas municipais, escolas municipais, brinquedos de espaço de lazeres destinados à população, faixas de pedestres, meio-fio, escadarias, corrimão, alambrados, calçadas, ponto de ônibus, sinalização viária, pontos de ônibus... etc.

Frisa-se que a aquisição dos materiais auxiliares a pintura, torna-se necessária para que a Administração possa realizar as adequações e conservações nos espaços públicos pertencentes ao município, visando manter as instalações adequadas e conservadas para a utilização dos munícipes. Ademais, o pleito inicial se dá em conformidade ao princípio da continuidade de prestação do serviço público, tendo em vista a necessidade de atendimento as diversas demandas de obras em execução no Município. Nesse sentido, insta salientar, ainda, que a readequação e melhoria constante na infraestrutura urbana e rural, atendendo a revitalização dos locais supramencionados, visa garantir a manutenção e eficácia dos serviços públicos prestados aos locais pertencentes à população do município.

Para viabilizar as ações planejadas pelo município, concernentes a pintura e revitalização dos locais, é imprescindível que esta SEMMAT (que possui mão de obra, bem como locais que precisam de manutenção mensal) disponham de materiais que ofereçam suporte adequado à realização das suas atividades precípuas.

Por conseguinte, devido ao fato de que as intempéries e a própria limpeza dos ambientes contribuem na alteração e danificação da pintura existente - contribuindo para a existência de coloração, manchas e outros defeitos – faz-se necessária e inevitável a manutenção constante dos locais afetados/alterados. Nesse sentido, a aquisição dos materiais para a pintura e manutenção dos locais torna-se imprescindível.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Na presente aquisição serão exigidas as seguintes referências, a fim de garantir padrão de qualidade, durabilidade e economia no uso:

- Rendimento não inferior a 200m²;
- Secagem rápida;
- Lata deve conter 18Litros;
- Deverá conter no rótulo da embalagem a especificação “sem cheiro”;
- Deverá conter no rótulo da embalagem o selo de qualidade da ABNT e do INMETRO;
- Deverá possuir indicativos se o produto é inflamável ou sobre a toxicidade do mesmo;
- Ter boa cobertura e alta durabilidade.

4.2. Subcontratação:

- **4.2.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1.. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos bens a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento e condições de entrega:

5.1.1. O fornecimento dos bens será parcelado.

5.1.2. O prazo máximo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias corridos, contados da data do efetivo recebimento da Autorização de Fornecimento, na forma estipulada neste Termo de Referência.

5.1.3. O objeto deverá ser entregue no Centro de Manutenção Urbana – CMU, no endereço: Rua Agildo Romero, s/n, bairro São Geraldo, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.314-670.

5.1.4. Fica assegurado ao Município, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

5.1.5. O fornecedor deverá entregar o item de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

5.1.6. O descarregamento dos produtos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada mão de obra necessária.

5.1.7. O material será entregue pela Contratada de forma parcelada, conforme quantitativo discriminado na Autorização de Fornecimento (AF).

5.1.8. Sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar junto à Contratada, as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu produto. A Contratada deverá arcar com os custos da análise, em laboratório idôneo, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade.

5.1.9. Os materiais entregues deverão ser rigorosamente aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

5.1.10. Havendo relevância do produto adquirido, estabelece um atraso tolerável de 2(dois) dias na entrega do produto.

5.2. Do recebimento:

5.2.1. O recebimento do objeto será efetuado por servidor designado pela secretaria requisitante, o qual poderá, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo substituí-los quando necessário.

5.2.1.1. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

5.2.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

5.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.2.4.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado previamente, devidamente justificado e com concordância prévia da Administração.

5.2.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Da garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

5.3.1. O fornecedor obriga-se a garantir os materiais durante o período mínimo de 01 (um) ano. Esta garantia iniciará a contar da data de sua aceitação definitiva pelo Município, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos materiais, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus ao Município.

5.3.2. A garantia do objeto licitado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas no Edital e em seus anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3.3. O fornecedor deverá apresentar Certificado de Garantia dos materiais emitido pelo fabricante, ou documento similar, no ato da entrega do equipamento, como forma de comprovação da garantia.

5.3.4. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá prestar atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da notificação e/ou chamado técnico e o tempo máximo para a solução do problema é de 08 (oito) horas, a partir do início do atendimento técnico.

5.3.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3.5. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bem(ns) equivalente(s), de especificação igual ou superior ao(s) anteriormente fornecido(s), para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do(s) bem(ns) ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.

5.3.7. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3.8. A garantia legal ou contratual dos bens tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

6.2. Das exigências de habilitação:

Para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como de qualificação técnico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Da Qualificação Técnica

6.2.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta aquisição, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.2.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

7.1.2. Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) neste Termo de Referência.

7.1.3. Providenciar a correção das irregularidades apontadas pela contratante, quanto ao fornecimento do objeto, sem ônus adicionais à Administração, no prazo máximo de 48 horas, contados da comunicação formal.

7.1.4. Garantir a boa qualidade dos bens entregues.

7.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados nos termos do artigo art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.1.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato.

7.1.8. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

7.1.9. Submeter-se às normas e determinações do Contratante, no que se referem à execução do contrato;

7.1.9.1. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Apresentar a nota fiscal/fatura, com descrição completa do objeto, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (certidões) e trabalhista.

7.1.11. No preço, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes, etc.

7.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

7.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.17. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da contratada.

7.1.18. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.19. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.20. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

7.1.21. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

7.1.22. Zelar pelo cumprimento das obrigações, bem como pela aplicação de eventuais penalidades.

7.1.23. Atestar a efetiva entrega do bem e o seu aceite, através do servidor designado pela secretaria.

7.1.24. Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato.

7.1.25. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA cujo comportamento seja considerado inadequado à execução do(s) serviço(s) contratado(s);

7.1.26. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REAJUSTE DOS PREÇOS

9.1. Para fins de reajustamento dos preços, deve ser considerada como data-base para sua aplicação a data do orçamento estimado elaborado pela Administração, a qual deve ser informada no edital e no contrato (art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021);

9.2. O índice de Reajuste Contratual a ser aplicado é o IPCA – Índice Nacional e Preços ao Consumidor Amplo, sendo adequado para o objeto do certame, logo, o melhor a ser aplicado.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Do prazo de pagamento

10.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto e respectivo atesto da Nota fiscal/fatura ou documento equivalente.

10.1.2. Como condição para a efetivação do pagamento deverá ser anexo à fatura, comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

10.1.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

10.1.3.1. O documento fiscal deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

10.1.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

10.2. Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex empregado da CONTRATADA na qual seja citada a CONTRATANTE na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, com base no enunciado n.º 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), fica a CONTRATANTE autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico da CONTRATANTE.

10.3. Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente.

10.4. Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA “pro rata tempore” pela fórmula prevista nas condições deste Contrato, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos.

10.5. Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a CONTRATANTE seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa.

12. GARANTIA DA AQUISIÇÃO

12.1. Será exigida a garantia da aquisição de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 no percentual de 5% do valor contratual.

12.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

12.2.1. No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

12.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e/ou por (.....) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto na cláusula

13.8 deste contrato.

12.6 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada pelo mesmo índice utilizado para cobrança de tributos.

12.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na cláusula 13.8, observada a legislação que rege a matéria.

12.10 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica em instituição financeira indicada pelo Município.

12.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.12 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for notificada.

12.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. **12.15.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais conforme previsão do art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

12.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.18 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12.19. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, 2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. **12.20.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

13. DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

13.1. A Administração promoverá o acompanhamento e fiscalização da entrega material, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

13.2. Cada Secretaria requisitante indicará, formalmente, um servidor como responsável pelo recebimento do produto e/ou pela fiscalização do contrato, o qual deverá atestar a nota, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

13.3. A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material ou na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

13.4. Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

14.1. Este termo de referência teve como base a Lei nº 14.133/2021 que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências; além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal.

15. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência foi devidamente elaborado conforme nova estrutura organizacional administrativa do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

GIOVANA DE SOUZA VIANA PIMENTA

Auxiliar Administrativo

Secretaria Municipal de Manutenções e Serviços

ALEXANDRO DA SILVA CURITIBA

Engenheiro Civil – CREA: ES-46079/D

Secretaria Municipal de Manutenções e Serviços

DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência, e ratifico a condição de Bem ou Serviços comuns ao objeto em tela. **Declaro** o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa encontra-se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início a aquisição do objeto.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 27 de março de 2024.

LORENA VASQUES SILVEIRA

Secretária Municipal de Manutenções e Serviços

ANEXO II

"MODELO" DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Secretaria Municipal de Administração

Subsecretaria de Gestão de Suprimentos

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 0xx/2024

Senhor(a) Pregoeiro(a):

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, e inscrição estadual nº _____, para o objeto da licitação acima referenciada e abaixo discriminada.

LOTE 01					
EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
CABO PARA ROLO DE PINTURA (23CM)	UND.	100		R\$ 10,86	R\$ 1.086,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.086,00

LOTE 02					
AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
COLA BRANCA, LÍQUIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO APLICADOR, ATÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 500 GR.	UND.	3.038		R\$ 27.24	R\$ 82.755,12
VALOR GLOBAL					R\$ 82.755,12

LOTE 03					
COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
COLA BRANCA, LÍQUIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO APLICADOR, ATÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 500 GR.	UND.	1.012		R\$ 27,24	R\$ 27.566,88
VALOR GLOBAL					R\$ 27.566,88

LOTE 04					
EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
CORANTE LÍQUIDO (AMARELO) especificações: cor: amarelo conteúdo da embalagem: 50ml indicações de uso: indicado para tintas acrílicas e látex (pva)	UND.	200		R\$ 7,25	R\$ 1.450,00

à base d água. material: pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos isento de metais pesados, tensoativos, coalescentes, microbicidas e água. garantia a partir da entrega 12 meses.					
VALOR GLOBAL					R\$ 1.450,00

LOTE 05					
EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
CORANTE LÍQUIDO (AZUL) especificações: cor: azul conteúdo da embalagem: 50ml indicações de uso: indicado para tintas acrílicas e látex (pva) à base d água. material: pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos isento de metais pesados, tensoativos, coalescentes, microbicidas e água. garantia a partir da entrega 12 meses.	TB	200		R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.398,00

LOTE 06					
EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
CORANTE LÍQUIDO (LARANJA) especificações: cor: laranja conteúdo da embalagem: 50ml indicações de uso: indicado para tintas acrílicas e látex (pva) à base d água. material: pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos isento de metais pesados, tensoativos, coalescentes, microbicidas e água. garantia a partir da entrega 12 meses.	UND.	100		R\$ 6,99	R\$ 699,00
VALOR GLOBAL					R\$ 699,00

LOTE 07					
EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
CORANTE LÍQUIDO (PRETO) especificações: cor: preto conteúdo da embalagem: 50ml indicações de uso: indicado para tintas acrílicas e látex (pva) à base d água. material: pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos isento de metais pesados, tensoativos, coalescentes, microbicidas e água. garantia a partir da entrega 12 meses.	UND.	50		R\$ 6,99	R\$ 349,50

VALOR GLOBAL	R\$ 349,50
---------------------	-------------------

LOTE 08					
EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
CORANTE LÍQUIDO (ROXO) especificações: cor: roxo conteúdo da embalagem: 50ml indicações de uso: indicado para tintas acrílicas e látex (pva) à base d água. material: pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos isento de metais pesados, tensoativos, coalescentes, microbicidas e água. garantia a partir da entrega 12 meses.	UND.	50		R\$ 6,99	R\$ 349,50
VALOR GLOBAL					R\$ 349,50

LOTE 09					
EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
CORANTE LÍQUIDO (VERDE) especificações: cor: verde conteúdo da embalagem: 50ml indicações de uso: indicado para tintas acrílicas e látex (pva) à base d'água. material: pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos isento de metais pesados, tensoativos, coalescentes, microbicidas e água. garantia a partir da entrega 12 meses.	TB	200		R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.398,00

LOTE 10					
EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
CORANTE LÍQUIDO (VERMELHO) especificações: cor: vermelho conteúdo da embalagem: 50ml indicações de uso: indicado para tintas acrílicas e látex (pva) à base d água. material: pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos isento de metais pesados, tensoativos, coalescentes, microbicidas e água. garantia a partir da entrega 12 meses	UND	100		R\$ 6,99	R\$ 699,00
VALOR GLOBAL					R\$ 699,00

LOTE 11					
EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total

ESPÁTULA DE AÇO INOX lâmina fabricada em aço inox, com cabo de madeira, utilizada na construção civil e em geral, multiuso, ideal para preparo e revestimento de superfícies com diversos produtos como: massa fina, corrida, colas, argamassas, resinas, aplicação e acabamento de massa de gesso em paredes e forro. - largura: 5 - (12cm); - garantia: mínima 12 meses. - embalagem: contendo 1 unidade.	UND	170		R\$ 26,51	R\$ 4.506,70
VALOR GLOBAL					R\$ 4.506,70

LOTE 12 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA.	UND.	60		R\$ 34,01	R\$ 2.040,60
VALOR GLOBAL					R\$ 2.040,60

LOTE 13 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
MASSA CORRIDA PVA - EMBALAGEM 20KG. uso interno; pronta para o uso; rendimento mínimo: 20 m²; nivela e corrige de imperfeições em paredes e tetos; produto de fácil aplicação, baixo odor e secagem rápida; conteúdo da embalagem 20 kg; cor branco.	UND.	700		R\$ 31,07	R\$ 21.749,00
VALOR GLOBAL					R\$ 21.749,00

LOTE 14 AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
MASSA CORRIDA PVA - EMBALAGEM 20KG.	UND.	3.225		R\$ 32,16	R\$ 103.716,00
VALOR GLOBAL					R\$ 103.716,00

LOTE 15 COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
MASSA CORRIDA PVA - EMBALAGEM 20KG.	UND.	1.075		R\$ 32,16	R\$ 34.572,00
VALOR GLOBAL					R\$ 34.572,00

LOTE 16 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
PINCEL 1 ½ POLEGADA, COM CABO DE MADEIRA E CERDAS VEGETAIS.	UND.	200		R\$ 6,55	R\$ 1.310,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.310,00

LOTE 17 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
PINCEL 2 POLEGADAS - pincel multiuso, ideal para pinturas de paredes, metais e madeira, medindo 50 mm.	UND.	200		R\$ 7,53	R\$ 1.506,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.506,00

LOTE 18 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
PINCEL CHATO Nº 18, CABO LONGO pincel chato nº 18, cabo longo, cerda , filamento sintético, virola alumínio.	UND.	100		R\$ 8,05	R\$ 805,00
VALOR GLOBAL					R\$ 805,00

LOTE 19 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
ROLO DE ESPUMA DE POLIÉSTER AMARELO COM CABO, IDEAL PARA TINTAS A ÓLEO E ESMALTE SINTÉTICA EM SUPERF rolo de espuma de poliéster amarelo com cabo, ideal para tintas a óleo e esmalte sintética em superfícies de metal, com 23 cm de largura.	UND.	200		R\$ 17,69	R\$ 3.538,00
VALOR GLOBAL					R\$ 3.538,00

LOTE 20 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
ROLO DE LÃ DE CARNEIRO - 15CM com cabo, ideal para tintas látex e acrílica pva, em paredes semi-rugosas, com 15cm de largura e 19mm de altura da lâ.	UND.	100		R\$ 23,01	R\$ 2.301,00
VALOR GLOBAL					R\$ 2.301,00

LOTE 21 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
ROLO DE LÃ DE CARNEIRO - 09CM com cabo, ideal para tintas látex e acrílica pva, em paredes semi-rugosas, com 09cm de largura e 19mm de altura da lã.	UND.	150		R\$ 14,76	R\$ 2.214,00
VALOR GLOBAL					R\$ 2.214,00
LOTE 22 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
ROLO DE LÃ DE CARNEIRO - CONSTITUÍDO DE LÃ DE CARNEIRO COM FIO LONGO, MACIO, MANTA FIXADA AO TUBO P rolo de lã de carneiro - constituído de lã de carneiro com fio longo, macio, manta fixada ao tubo pelo processo de termofusão, cabo plástico anatômico, estrutura de aço trefilado, galvanizado, altura da lã 20mm.	UND.	200		R\$ 12,30	R\$ 2.460,00
VALOR GLOBAL					R\$ 2.460,00

LOTE 23 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
ROLO PROFISSIONAL DE LÃ DE CARNEIRO (23CM) com cabo, ideal para tintas látex e acrílica em paredes semi-rugosas, com 23 cm de largura e 19 mm de altura da lã.	UND.	400		R\$ 43,23	R\$ 17.292,00
VALOR GLOBAL					R\$ 17.292,00

LOTE 24 AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
SOLVENTE ESPECIAL PARA AS TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, para diluição de tinta a base de resina com a especificação da norma abnt nbr nº 11862/2012, norma esta que deverá estar expressa na embalagem do produto no ato da entrega. balde de 18 litros, com lacre contendo o nome do laboratório e número do lote.	BD.	300		R\$ 320,97	R\$ 96.291,00
VALOR GLOBAL					R\$ 96.291,00

LOTE 25					
---------	--	--	--	--	--

COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
SOLVENTE ESPECIAL PARA AS TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, para diluição de tinta a base de resina com a especificação da norma abnt nbr nº 11862/2012, norma esta que deverá estar expressa na embalagem do produto no ato da entrega. balde de 18 litros, com lacre contendo o nome do laboratório e número do lote.	BD.	100		R\$ 320,97	R\$ 32.097,00
VALOR GLOBAL					R\$ 32.097,00

LOTE 26 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
THINNER (GL / 05 L).	GL.	200		R\$ 86,60	R\$ 17.320,00
VALOR GLOBAL					R\$ 17.320,00

LOTE 27 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TINTA ACRÍLICA EM AEROSSOL - 400ML (AMARELO) com pigmentação diversificada de qualidade que permite uma maior durabilidade da cor e com boa cobertura. acabamento fosco, para aplicação em superfícies como alvenaria, concreto, reboco, gesso, madeira e até metal. cor: amarelo.	UND.	100		R\$ 26,59	R\$ 2.659,00
VALOR GLOBAL					R\$ 2.659,00

LOTE 28 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TINTA ACRÍLICA EM AEROSSOL - 400ML (AZUL CLARO) com pigmentação diversificada de qualidade que permite uma maior durabilidade da cor e com boa cobertura. acabamento fosco, para aplicação em superfícies como alvenaria, concreto, reboco, gesso, madeira e até metal. cor: azul claro	UND.	200		R\$ 26,59	R\$ 5.318,00
VALOR GLOBAL					R\$ 5.318,00

LOTE 29 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
----------------------------------	--	--	--	--	--

Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TINTA ACRÍLICA EM AEROSSOL - 400ML (AZUL) com pigmentação diversificada de qualidade que permite uma maior durabilidade da cor e com boa cobertura. acabamento fosco, para aplicação em superfícies como alvenaria, concreto, reboco, gesso, madeira e até metal. cor: azul	UND.	200		R\$ 26,59	R\$ 5.318,00
VALOR GLOBAL					R\$ 5.318,00

LOTE 30 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TINTA ACRÍLICA EM AEROSSOL - 400ML (BRANCO) com pigmentação diversificada de qualidade que permite uma maior durabilidade da cor e com boa cobertura. acabamento fosco, para aplicação em superfícies como alvenaria, concreto, reboco, gesso, madeira e até metal. cor: branco	UND.	200		R\$ 26,89	R\$ 5.378,00
VALOR GLOBAL					R\$ 5.378,00

LOTE 31 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TINTA ACRÍLICA EM AEROSSOL - 400ML (LARANJA CLARO) com pigmentação diversificada de qualidade que permite uma maior durabilidade da cor e com boa cobertura. acabamento fosco, para aplicação em superfícies como alvenaria, concreto, reboco, gesso, madeira e até metal. cor: laranja claro	UND.	100		R\$ 26,59	R\$ 2.659,00
VALOR GLOBAL					R\$ 2.659,00

LOTE 32 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TINTA ACRÍLICA EM AEROSSOL - 400ML (LARANJA ESCURO) com pigmentação diversificada de qualidade que permite uma maior durabilidade da cor e com boa cobertura. acabamento fosco, para aplicação em superfícies como alvenaria, concreto, reboco, gesso, madeira e até metal. cor: laranja escuro.	UND.	100		R\$ 26,96	R\$ 2.696,00

VALOR GLOBAL R\$ 2.696,00

LOTE 33					
EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TINTA ACRÍLICA EM AEROSSOL - 400ML (LILAS) com pigmentação diversificada de qualidade que permite uma maior durabilidade da cor e com boa cobertura. acabamento fosco, para aplicação em superfícies como alvenaria, concreto, reboco, gesso, madeira e até metal. cor: lilas.	UND.	20		R\$ 26,96	R\$ 531,80
VALOR GLOBAL					R\$ 531,80
LOTE 34					
EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TINTA ACRÍLICA EM AEROSSOL - 400ML (PRETO) com pigmentação diversificada de qualidade que permite uma maior durabilidade da cor e com boa cobertura. acabamento fosco, para aplicação em superfícies como alvenaria, concreto, reboco, gesso, madeira e até metal. cor: preto	UND.	20		R\$ 26,96	R\$ 539,20
VALOR GLOBAL					R\$ 539,20
LOTE 35					
EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TINTA ACRÍLICA EM AEROSSOL - 400ML (ROXO) com pigmentação diversificada de qualidade que permite uma maior durabilidade da cor e com boa cobertura. acabamento fosco, para aplicação em superfícies como alvenaria, concreto, reboco, gesso, madeira e até metal. cor: roxo.	UND.	20		R\$ 26,59	R\$ 531,80
VALOR GLOBAL					R\$ 531,80

LOTE 36					
EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TINTA ACRÍLICA EM AEROSSOL - 400ML (VERDE) com pigmentação diversificada de qualidade que permite uma maior durabilidade da cor e com boa cobertura. acabamento fosco, para aplicação em superfícies como alvenaria,	UND.	50		R\$ 26,96	R\$ 1.348,00

concreto, reboco, gesso, madeira e até metal. cor: verde.					
VALOR GLOBAL					R\$ 1.348,00

LOTE 37					
EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TINTA ACRÍLICA EM AEROSSOL - 400ML (VERMELHO) com pigmentação diversificada de qualidade que permite uma maior durabilidade da cor e com boa cobertura. acabamento fosco, para aplicação em superfícies como alvenaria, concreto, reboco, gesso, madeira e até metal. cor: vermelho.	UND.	50		R\$ 26,59	R\$ 1.329,50
VALOR GLOBAL					R\$ 1.329,50

LOTE 38					
AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TINTA ACRÍLICA FOSCA (1ª LINHA) AZUL ROYAL para superfícies externas e internas, em embalagem de 18 litros, com grande poder de cobertura (entre 225 a 325m²/demão), resistência e alta durabilidade, segundo normas técnicas usadas pelo pbqp-h (programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat do ministério das cidades), desenvolvido pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias da abrafati (associação brasileira dos fabricantes de tintas) normas estas que deverão estar expressa na embalagem do produto no ato da entrega do mesmo. cor azul royal.	UND.	150		R\$ 455,70	R\$ 68.355,00
VALOR GLOBAL					R\$ 68.355,00

LOTE 39					
COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TINTA ACRÍLICA FOSCA (1ª LINHA) AZUL ROYAL para superfícies externas e internas, em embalagem de 18 litros, com grande poder de cobertura (entre 225 a 325m²/demão), resistência e alta durabilidade, segundo normas técnicas usadas pelo pbqp-h (programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat	UND.	50		R\$ 455,70	R\$ 22.785,00

do ministério das cidades), desenvolvido pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias da abrafati (associação brasileira dos fabricantes de tintas) normas estas que deverão estar expressa na embalagem do produto no ato da entrega do mesmo. cor azul royal.					
VALOR GLOBAL					R\$ 22.785,00

LOTE 40					
AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TINTA ACRÍLICA FOSCA (1ª LINHA) COR AMARELA para superfícies externas e internas, em embalagem de 18 litros, com grande poder de cobertura (entre 225 a 325m²/demão), resistência e alta durabilidade, segundo normas técnicas usadas pelo pbqp-h (programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat do ministério das cidades), desenvolvido pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias da abrafati (associação brasileira dos fabricantes de tintas) normas estas que deverão estar expressa na embalagem do produto no ato da entrega do mesmo. cor amarela.	UND.	165		R\$ 462,79	R\$ 76.360,35
VALOR GLOBAL					R\$ 76.360,35

LOTE 41					
COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TINTA ACRÍLICA FOSCA (1ª LINHA) COR AMARELA para superfícies externas e internas, em embalagem de 18 litros, com grande poder de cobertura (entre 225 a 325m²/demão), resistência e alta durabilidade, segundo normas técnicas usadas pelo pbqp-h (programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat do ministério das cidades), desenvolvido pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias da abrafati (associação brasileira dos fabricantes de tintas) normas estas que deverão estar expressa na embalagem do produto no ato da entrega do mesmo. cor amarela.	UND.	55		R\$ 462,79	R\$ 25.453,45
VALOR GLOBAL					R\$ 25.453,45

LOTE 42					
----------------	--	--	--	--	--

AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TINTA ACRÍLICA FOSCA (1ª LINHA) COR BRANCA NEVE para superfícies externas e internas, em embalagem de 18 litros, com grande poder de cobertura (entre 225 a 325m²/demão), resistência e alta durabilidade, segundo normas técnicas usadas pelo pbqp-h (programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat do ministério das cidades), desenvolvido pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias da abrafati (associação brasileira dos fabricantes de tintas) normas estas que deverão estar expressa na embalagem do produto no ato da entrega do mesmo. - cor branca neve.	UND.	600		R\$ 462,79	R\$ 277.674,00
VALOR GLOBAL					R\$ 277.674,00

LOTE 43 COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TINTA ACRÍLICA FOSCA (1ª LINHA) COR BRANCA NEVE para superfícies externas e internas, em embalagem de 18 litros, com grande poder de cobertura (entre 225 a 325m²/demão), resistência e alta durabilidade, segundo normas técnicas usadas pelo pbqp-h (programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat do ministério das cidades), desenvolvido pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias da abrafati (associação brasileira dos fabricantes de tintas) normas estas que deverão estar expressa na embalagem do produto no ato da entrega do mesmo. - cor branca neve.	UND.	200		R\$ 462,79	R\$ 92.558,00
VALOR GLOBAL					R\$ 92.558,00

LOTE 44 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TINTA ACRÍLICA FOSCA (1ª LINHA) COR LARANJA para superfícies externas e internas, em embalagem de 18 litros, com grande poder de cobertura (entre 225 a 325m²/demão), resistência e alta	UND.	120		R\$ 462,79	R\$ 55.534,80

durabilidade, segundo normas técnicas usadas pelo pbqp-h (programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat do ministério das cidades), desenvolvido pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias da abrafati (associação brasileira dos fabricantes de tintas) normas estas que deverão estar expressa na embalagem do produto no ato da entrega do mesmo. cor laranja.					
VALOR GLOBAL					R\$ 55.534,80

LOTE 45 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TINTA ACRÍLICA FOSCA (1ª LINHA) COR PRETO para superfícies externas e internas, em embalagem de 18 litros, com grande poder de cobertura (entre 225 a 325m²/demão), resistência e alta durabilidade, segundo normas técnicas usadas pelo pbqp-h (programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat do ministério das cidades), desenvolvido pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias da abrafati (associação brasileira dos fabricantes de tintas) normas estas que deverão estar expressa na embalagem do produto no ato da entrega do mesmo. cor preto.	UND.	20		R\$ 446.62	R\$ 8.932,40
VALOR GLOBAL					R\$ 8.932,40

LOTE 46 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TINTA ACRÍLICA FOSCA (1ª LINHA) CORAL VERMELHO para superfícies externas e internas, em embalagem de 18 litros, com grande poder de cobertura (entre 225 a 325m²/demão), resistência e alta durabilidade, segundo normas do inmetro. cor coral vermelho (cores prontas).	UND.	70		R\$ 449,05	R\$ 31.433,50
VALOR GLOBAL					R\$ 31.433,50

LOTE 47 AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total

TINTA ACRÍLICA FOSCA (1ª LINHA) PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS, EM EMBALAGEM DE 18 LITROS, COM para superfícies externas e internas, em embalagem de 18 litros, com grande poder de cobertura (entre 225 a 325m ² /demão), resistência e alta durabilidade, segundo normas técnicas usadas pelo pbqp-h (programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat do ministério das cidades), desenvolvido pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias da abrafati (associação brasileira dos fabricantes de tintas) normas estas que deverão estar expressa na embalagem do produto no ato da entrega do mesmo. cor branca.	UND.	375		R\$ 449,05	R\$ 168.393,75
VALOR GLOBAL					R\$ 168.393,75

LOTE 48					
COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TINTA ACRÍLICA FOSCA (1ª LINHA) PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS, EM EMBALAGEM DE 18 LITROS, COM para superfícies externas e internas, em embalagem de 18 litros, com grande poder de cobertura (entre 225 a 325m ² /demão), resistência e alta durabilidade, segundo normas técnicas usadas pelo pbqp-h (programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat do ministério das cidades), desenvolvido pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias da abrafati (associação brasileira dos fabricantes de tintas) normas estas que deverão estar expressa na embalagem do produto no ato da entrega do mesmo. cor branca.	UND.	125		R\$ 449,05	R\$ 56.131,25
VALOR GLOBAL					R\$ 56.131,25

LOTE 49					
AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TINTA ACRÍLICA FOSCA (1ª LINHA) VERDE BANDEIRA OU FOLHA para superfícies externas e internas, em embalagem de 18 litros, com grande poder de cobertura (entre 225 a 325m ² /demão), resistência	UND.	300		R\$ 462,79	R\$ 138.837,00

e alta durabilidade, segundo normas técnicas usadas pelo pbqp-h (programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat do ministério das cidades), desenvolvido pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias da abrafati (associação brasileira dos fabricantes de tintas) normas estas que deverão estar expressa na embalagem do produto no ato da entrega do mesmo. cor verde bandeira ou folha.					
VALOR GLOBAL					R\$ 138.837,00

LOTE 50 COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TINTA ACRÍLICA FOSCA (1ª LINHA) VERDE BANDEIRA OU FOLHA para superfícies externas e internas, em embalagem de 18 litros, com grande poder de cobertura (entre 225 a 325m²/demão), resistência e alta durabilidade, segundo normas técnicas usadas pelo pbqp-h (programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat do ministério das cidades), desenvolvido pelo programa setorial de qualidade de tintas imobiliárias da abrafati (associação brasileira dos fabricantes de tintas) normas estas que deverão estar expressa na embalagem do produto no ato da entrega do mesmo. cor verde bandeira ou folha.	UND.	100		R\$ 462,79	R\$ 46.279,00
VALOR GLOBAL					R\$ 46.279,00

LOTE 51 AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TINTA ACRÍLICA PARA PISO COR CHUMBO tinta acrílica para piso - tinta para piso cor chumbo - indicada para pinturas de pisos em geral, em áreas de grande tráfego de pessoas e/ou automóveis e outros, com grande poder de cobertura e alta durabilidade, resistente. lata contendo 18 litros	UND.	645		R\$ 364,73	R\$ 235.250,85
VALOR GLOBAL					R\$ 235.250,85

LOTE 52					
----------------	--	--	--	--	--

COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TINTA ACRÍLICA PARA PISO COR CHUMBO tinta acrílica para piso - tinta para piso cor chumbo - indicada para pinturas de pisos em geral, em áreas de grande tráfego de pessoas e/ou automóveis e outros, com grande poder de cobertura e alta durabilidade, resistente. lata contendo 18 litros	UND.	215		R\$ 364,73	R\$ 78.416,95
VALOR GLOBAL					R\$ 78.416,95

LOTE 53 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TINTA ESMALTE SINTÉTICO (1ª LINHA) AMARELO BANDEIRA NACIONAL para superfícies externas e internas, embalagem com 3,6 litros, para superfícies externas e internas, embalagem com 3,6 litros, com rendimento entre 40m² e 65m² demão, resistência e durabilidade, segundo normas do Inmetro. cor amarelo bandeira nacional.	UND.	200		R\$ 145,67	R\$ 29.134,00
VALOR GLOBAL					R\$ 29.134,00

LOTE 54 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TINTA ESMALTE SINTÉTICO (1ª LINHA) COR AZUL tinta esmalte sintético (1ª linha) para superfícies externas e internas, embalagem com 3,6 litros, c para superfícies externas e internas, embalagem com 3,6 litros, com rendimento entre 40m² e 65m² por demão, resistência e durabilidade, segundo normas técnicas usados pelo pbqp (programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat), desenvolvido pelo programa setorial da qualidade de tintas imobiliárias da abrafati (associação brasileira dos fabricantes de tintas) normas estas que deverão constar expressamente na embalagem do produto, no ato da	UND.	300		R\$ 145,67	R\$ 43.701,00

entrega do mesmo. cor azul.					
VALOR GLOBAL					R\$ 43.701,00

LOTE 55 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TINTA ESMALTE SINTÉTICO (1ª LINHA) COR BRANCA para superfícies externas e internas, embalagem com 3,6 litros, c para superfícies externas e internas, embalagem com 3,6 litros, com rendimento entre 40m² e 65m² demão, resistência e durabilidade, segundo normas do inmetro - cor branca.	UND.	300		R\$ 150,75	R\$ 45.225,00
VALOR GLOBAL					R\$ 45.225,00

LOTE 56 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TINTA ESMALTE SINTÉTICO (1ª LINHA) COR LARANJA para superfícies externas e internas, embalagem com 3,6 litros, com rendimento entre 40m² e 65m² por demão, resistência e durabilidade, segundo normas técnicas usados pelo pbqp((programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat), desenvolvido pelo programa setorial da qualidade de tintas imobiliárias da abrafati (associação brasileira dos fabricantes de tintas) normas estas que deverão constar expressamente na embalagem do produto, no ato da entrega do mesmo. cor laranja.	UND.	200		R\$ 145,67	R\$ 29.134,00
VALOR GLOBAL					R\$ 29.134,00

LOTE 57 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TINTA ESMALTE SINTÉTICO (1ª LINHA) COR VERDE FOLHA para superfícies externas e internas, embalagem com 3,6 litros, com rendimento entre 40m² e 65m² por demão, resistência e durabilidade, segundo normas técnicas usados pelo pbqp (programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat), desenvolvido pelo programa	UND.	170		R\$ 145,67	R\$ 24.763,90

setorial da qualidade de tintas imobiliárias da abrafati (associação brasileira dos fabricantes de tintas) normas estas que deverão constar expressamente na embalagem do produto, no ato da entrega do mesmo. cor verde folha.					
VALOR GLOBAL					R\$ 24.763,90

LOTE 58 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TINTA ESMALTE SINTÉTICO (1ª LINHA) PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS tinta esmalte sintético (1ª linha), para superfícies externas e internas, com 3,6 litros, com rendimento entre 40m² e 65m² por demão, resistência e durabilidade, segundo normas técnicas usados pelo pbqp ((programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat), desenvolvido pelo programa setorial da qualidade de tintas imobiliárias da abrafati (associação brasileira dos fabricantes de tintas). cor cinza médio.	UND.	200		R\$ 145,67	R\$ 29.134,00
VALOR GLOBAL					R\$ 29.134,00

LOTE 59 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TINTA FUNDO PREPARADOR DE PAREDE À BASE DE RESINA ACRÍLICA E SOLVENTE ALIFÁTICO pronto para uso, para superfícies externas e internas, incolor, embalagem de 18 litros, rendimento entre 200 a 275m²/demão, alto poder de penetração, baixo odor, resistência e durabilidade, segundo normas do inmetro.	UND.	100		R\$ 430,00	R\$ 43.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 43.000,00

LOTE 60 AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR AMARELA tinta para demarcação viária a base de solvente nbr11862 na cor	BD.	308		R\$ 492,50	R\$ 151.690,00

amarela. balde de 18 litros. .					
VALOR GLOBAL					R\$ 151.690,00

LOTE 61 COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR AMARELA tinta para demarcação viária a base de solvente nbr11862 na cor amarela. balde de 18 litros. .	BD.	102		R\$ 492,50	R\$ 50.235,00
VALOR GLOBAL					R\$ 50.235,00

LOTE 62 AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR BRANCA tinta para demarcação viária a base de solvente nbr11862 na cor branca. balde de 18 litros.	BD.	308		R\$ 462,60	R\$ 142.480,80
VALOR GLOBAL					R\$ 142.480,80

LOTE 63 COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR BRANCA tinta para demarcação viária a base de solvente nbr11862 na cor branca. balde de 18 litros.	BD.	102		R\$ 462,60	R\$ 47.185,20
VALOR GLOBAL					R\$ 47.185,20

LOTE 64 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
VERNIZ SEMI BRILHO NATURAL verniz semi brilho natural - pronto para uso, sem necessidade de diluição. semi brilhante. indicado para uso externo em decks, varandas e móveis de jardim. revestimento transparente de altíssima durabilidade, super resistente aos efeitos do sol, da água e ao tráfego de pessoas. semi brilho natural - galão contendo 3,6 l.	UND.	200		R\$ 171,33	R\$ 34.266,00
VALOR GLOBAL					R\$ 34.266,00

Igualmente, declaramos que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- b) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução do objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município;
- c) As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- d) Esta proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

Por necessário, informamos que:

- a) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, com endereço _____, telefone (s) _____ e e-mail _____.
- b) Nosso domicílio bancário é _____ (nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente).
- c) toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço _____@_____._____.
- d) temos conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos a serem executados e é de concordância com os termos do edital do Pregão Eletrônico nº. 007/2024 e seus Anexos.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável da Empresa
(identificação/qualificação)

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Pregão Eletrônico Nº 007/2024

Para fins de participação na presente licitação, a empresa _____ (razão social)____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, informa com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Endividamento Geral (IEG) e Índice Solvência Geral (ISG).

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) $\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} =$ AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante PNC = Passivo Não Circulante Igual ou maior que 1,0	ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG) $\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}} =$ PC = Passivo Circulante PNC = Passivo Não Circulante AT = Ativo Total Igual ou menor que 1,0																
ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL $\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} =$ AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante PNC = Passivo Não Circulante Igual ou maior que 1,0	OBS.: Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas fórmulas: <table border="1"> <tr> <td>AC = Ativo Circulante</td> <td>R\$ _____, ____</td> </tr> <tr> <td>RLP = Realizável a Longo Prazo</td> <td>R\$ _____, ____</td> </tr> <tr> <td>IF = Imobilizado Financeiro</td> <td>R\$ _____, ____</td> </tr> <tr> <td>IP = Imobilizado Permanente</td> <td>R\$ _____, ____</td> </tr> <tr> <td>AT = Ativo Total</td> <td>R\$ _____, ____</td> </tr> <tr> <td>PC = Passivo Circulante</td> <td>R\$ _____, ____</td> </tr> <tr> <td>PNC = Passivo Não Circulante</td> <td>R\$ _____, ____</td> </tr> <tr> <td>PL = Patrimônio Líquido</td> <td>R\$ _____, ____</td> </tr> </table>	AC = Ativo Circulante	R\$ _____, ____	RLP = Realizável a Longo Prazo	R\$ _____, ____	IF = Imobilizado Financeiro	R\$ _____, ____	IP = Imobilizado Permanente	R\$ _____, ____	AT = Ativo Total	R\$ _____, ____	PC = Passivo Circulante	R\$ _____, ____	PNC = Passivo Não Circulante	R\$ _____, ____	PL = Patrimônio Líquido	R\$ _____, ____
AC = Ativo Circulante	R\$ _____, ____																
RLP = Realizável a Longo Prazo	R\$ _____, ____																
IF = Imobilizado Financeiro	R\$ _____, ____																
IP = Imobilizado Permanente	R\$ _____, ____																
AT = Ativo Total	R\$ _____, ____																
PC = Passivo Circulante	R\$ _____, ____																
PNC = Passivo Não Circulante	R\$ _____, ____																
PL = Patrimônio Líquido	R\$ _____, ____																

(Local e Data)

Assinatura do Responsável da Empresa
(identificação/qualificação)

ANEXO III-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS		R\$

*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Obs.: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

CÁLCULO REFERENTE A 1/12 AVOS DOS CONTRATOS FIRMADOS PARA FINS DE ELABORAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS:

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor Total dos Contratos}} \times 12 = > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

CÁLCULO DEMONSTRATIVO DO VALOR DA RECEITA BRUTA DISCRIMINADA NA DRE EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL CONSTANTE NA DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS:

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 = < 10\%$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo) em relação à receita bruta, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

(Local), ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável Legal (identificação/qualificação)

ANEXO IV
TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento as determinações da Lei nº 14.133/2021, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº. 007/2024**, a empresa (razão social)....., estabelecida na(Endereço Completo)....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., declara que conhece e aceita todas as condições do edital em epígrafe, bem como todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e, em particular, que:

- a)** Atende aos requisitos de habilitação e responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b)** Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- c)** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- d)** Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação, estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e)** Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Eletrônico;
- f)** Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- g)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- h)** Se enquadra na condição de **ME ou EPP**, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do §4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei. **OU** NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº, CPF nº, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local), ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável Legal (identificação/qualificação)

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2024

Processo nº. 8.396/2024.

Pregão Eletrônico Nº. 007/2024.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o Município de Cachoeiro de Itapemirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Brahim Antonio Seder, nº 96, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.588/0001-90, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - **ÓRGÃO GERENCIADOR** do presente Registro de Preços, por seu titular, o Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº. _____ e da Carteira de Identidade sob RG nº. _____, nomeado pelo Decreto Municipal nº xxx de ____/____/____, doravante denominado MUNICÍPIO, em razão da classificação obtida no **Pregão Eletrônico nº. 007/2024**, sob o processo nº. **8.396/2024**, com base no que dispõe o Decreto Municipal nº xx.xxx/2024 **RESOLVE** registrar preço(s) ofertado(s) pela empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na rua _____, nº ____ - Bairro _____ - CEP _____ - cidade/estado _____ representada neste ato pelo PF nº. _____, Carteira de Identidade nº. _____, mais adiante denominada COMPROMITENTE, nos termos das cláusulas abaixo descritas. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente a duas testemunhas igualmente signatárias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA EM GEREAL E TINTAS**, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Administração, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. Deverá ser observado o disposto no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. A partir da publicação, ficam registrados os preços propostos pela **Compromitente**, devendo ser observada a ordem de classificação do Pregão Eletrônico nº. 0xx/2024.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2.2. São registrados no **CADASTRO DE RESERVA** abaixo, caso haja, nos termos do artigo 18 do Decreto Municipal nº 33.693/2024, os seguintes prestadores de serviço que aceitaram cotar a entrega do objeto em epígrafe com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação:

Fornecedor	CNPJ	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail)

Obs.: Não havendo fornecedores no cadastro de reservas, deverá ser suprimido o item acima.

2.3. Nos preços registrados estão inclusos impostos, taxas, transportes, fretes, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, serviços e materiais necessários, encargos de qualquer natureza.

2.4. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na Cláusula Sétima deste instrumento.

2.5. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei.

2.6. Diante da necessidade de utilização do objeto, cujo preço aqui está registrado, o Município formulará o Termo Contratual ou outro instrumento hábil, no caso em tela a Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o **COMPROMITENTE** promover a execução do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS ADESÕES

3.1. O órgão participante e gerenciador do presente Registro de Preços é a **Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços**, sendo partícipes, ainda, as seguintes Secretarias Municipais:

➤ Secretaria Municipal de Educação.

3.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá manter o preço registrado e garantir o quantitativo total registrado na Ata, durante o prazo de vigência da Ata.

3.3. Obriga-se o COMPROMITENTE a manter-se durante toda a vigência desta ATA em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.1.1. No caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados nas condições inicialmente previstas na ata.

4.1.2. Se observado saldo remanescente superior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo total da ata, somente será prorrogado seu prazo.

4.1.3. A ata de registro de preços somente poderá ser prorrogada após 8 (oito) meses, contados do início de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto licitado será de acordo com as necessidades do órgão solicitante, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2. O objeto deverá ser entregue em local, prazo e condições definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.3. As condições de recebimento do objeto são aquelas dispostas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são aquelas definidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021;

7.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. Na hipótese prevista no subitem acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1. Para fins do disposto acima, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das **sanções** previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.4.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 7.4 e 7.4.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.4.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

7.5. É vedado ao compromitente interromper a entrega do objeto licitado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas, salvo a hipótese de liberação do compromitente prevista nesta Ata.

7.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante,

serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº. 33.693/2024.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese prevista no subitem acima, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos itens 7.3.3 e 7.3.4.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. A aquisição dos produtos registrados observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:

- Instrumento contratual; e/ou
- Autorização de Fornecimento; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 33.693/2024;
- Emissão de nota de empenho de despesa.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário deverá apresentar todas as certidões fiscais e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal correspondente à aquisição do objeto, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, pelo preço da proposta adjudicada e homologada.

11.2. Na respectiva nota fiscal deverão constar, para compor o processo de prestação de contas, as informações referentes à origem dos recursos que financiam a contratação referente ao objeto deste edital, as quais estarão disponíveis na nota de empenho.

11.2.1. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

11.3. O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação de regularidade perante:

- a) Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Fazenda Estadual;
- d) Fazenda Municipal da sede do fornecedor;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- g) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

11.4. Da nota fiscal/fatura deverá constar, além dos preços da proposta aceita o número do contrato, o objeto, os valores unitário e total e o número do processo que deu origem à aquisição.

11.5. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social do contratado e acolhidos nos documentos de habilitação.

11.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7. A critério da Contratante, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

11.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada.

11.9. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e esta por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

11.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

11.10.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

11.10.2. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

11.10.3. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

11.11. O Município poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo **FORNECEDOR** em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

11.12. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

11.13. É expressamente vedado ao **FORNECEDOR** a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

11.14. De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- de empresas associadas;
- de matriz para filial;
- de filial para matriz;
- de sócio;
- de representante;

- de procurador, sob qualquer condição.

11.15. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – Rua 25 de Março, nº. 28, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES.
CNPJ Nº 27.165.588/0001-90. I.E.: ISENT0.

11.16. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP. Em que:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100) / 365$).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Administração promoverá o acompanhamento e fiscalização da entrega do material, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

12.2. A Secretaria requisitante indicará, formalmente, um servidor como responsável pelo recebimento do produto e/ou pela fiscalização do contrato, o qual deverá atestar a nota, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como no nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se às sanções constantes no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. As sanções serão aplicadas nos termos do art. 156 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. O Pregoeiro ou o Secretário da pasta responsável pelo objeto contratado enviará representação à Comissão Permanente de Aplicação de Penalidades (COPAP), vinculada a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), nos termos do Decreto Municipal nº 29.325/2020, sempre que verificar descumprimento de cláusulas editalícias e contratuais ou cometimento de atos visando fraudar os objetivos da licitação.

13.7. No caso de aplicação de multa, esta deverá ser aplicada pelo Secretário Municipal, observados os seguintes limites máximos:

- 15% (quinze por cento) do valor estimado para contratação por ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não mantiverem a proposta;
- 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.8. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

13.9. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração Municipal.

13.10. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou de crédito existente na Administração Municipal, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.10.1. Caso haja garantia prestada, o valor da multa aplicada será descontado desta.

13.10.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.11. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

13.12. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

13.13. A notificação ocorrerá por correspondência com aviso de recebimento ou e-mail, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.13.1. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

13.13.2. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei e no Edital.

13.13.3. As respostas às defesas e aos recursos apresentados pelas empresas serão devidamente respondidas pelos servidores designados pela Secretaria pertencente o contrato, que contarão com auxílio jurídico da Procuradoria-Geral do Município no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

13.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora/contratada o contraditório e a ampla defesa, que poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a proposta da compromitente.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente e demais legislações pertinentes à matéria.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições contidas na Ata, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, ____ de _____ de 2024.



Secretaria Municipal de _____.

Representante da empresa

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF: _____

Nome _____
CPF: _____

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº/2024

Processo nº. 8.396/2024.

Pregão Eletrônico nº. 007/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA _____,
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL E
TINTAS.**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Brahim Antonio Seder, nº 96, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CNPJ sob o nº. 27.165.588/0001-90, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, por seu titular Sr. _____ (qualificação), nomeado através do Decreto Municipal nº ____ de __/__/____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, representada neste ato pelo sócio _____ (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, derivado do **Pregão Eletrônico nº. 007/2024**, firmado nos autos do **processo administrativo nº. 8.396/2024**. O Edital e seus anexos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, junto à proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no Edital. O presente CONTRATO é regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes e está firmado sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL E TINTAS**, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta execução correrão por conta do recurso específico consignado no orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante na seguinte dotação:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Elemento de Despesa:

Ficha/Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente **CONTRATO** é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (máximo 5 anos) contados, do primeiro dia útil posterior à data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata o item 4.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

4.3. É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

4.3.1. Quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários deve conter previsão no plano plurianual.

4.4. Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, quando houver, conforme Anexo I do Edital.

4.5. O início da vigência será contado a partir do primeiro dia útil posterior à data da assinatura do instrumento.

4.5.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O objeto será entregue nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O objeto do contrato será recebido:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.3. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo encontram-se definidos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante.

5.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Administração promoverá o acompanhamento e fiscalização da entrega do material, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

7.2. A Secretaria requisitante indicará, formalmente, um servidor como responsável pelo recebimento do produto e/ou pela fiscalização do contrato, o qual deverá atestar a nota, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

7.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como no nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Ao pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal correspondente à aquisição do objeto, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, pelo preço da proposta adjudicada e homologada.

8.2. Na respectiva nota fiscal deverão constar, para compor o processo de prestação de contas, as informações referentes à origem dos recursos que financiam a contratação referente ao objeto deste edital, as quais estarão disponíveis na nota de empenho.

8.2.1. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

8.3. O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação de regularidade perante:

- a) Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Fazenda Estadual;
- d) Fazenda Municipal da sede do fornecedor;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- g) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

8.4. Da nota fiscal/fatura deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o número do contrato, o objeto, os valores unitário e total e o número do processo que deu origem à aquisição.

8.5. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social do contratado e acolhidos nos documentos de habilitação.

8.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7. A critério da Contratante, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada.

8.9. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e esta por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

8.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

8.10.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

8.10.2. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

8.10.3. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

8.11. O Município poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo **FORNECEDOR** em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

8.12. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.13. É expressamente vedado ao **FORNECEDOR** a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.14. De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- de empresas associadas;
- de matriz para filial;
- de filial para matriz;
- de sócio;
- de representante;
- de procurador, sob qualquer condição.

8.15. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – Rua 25 de Março, nº. 28, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES.
CNPJ Nº 27.165.588/0001-90. I.E.: ISENT0.

8.16. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP. Em que:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

$I = 0,0001644$ (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100) / 365$).

8.17. Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex empregado da CONTRATADA na qual seja citada a CONTRATANTE na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, com base no enunciado n.º 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), fica a CONTRATANTE autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico da CONTRATANTE.

8.18. Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente.

8.19. Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA “pro rata tempore” pela fórmula prevista nas condições deste Contrato, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos.

8.20. Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a CONTRATANTE seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O fornecedor deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se às sanções constantes no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. As sanções serão aplicadas nos termos do art. 156 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. O Pregoeiro ou o Secretário da pasta responsável pelo objeto contratado enviará representação à Comissão Permanente de Aplicação de Penalidades (COPAP), vinculada a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), nos termos do Decreto Municipal nº 29.325/2020, sempre que verificar descumprimento de cláusulas editalícias e contratuais ou cometimento de atos visando fraudar os objetivos da licitação.

9.7. No caso de aplicação de multa, esta deverá ser aplicada pelo Secretário Municipal, observados os seguintes limites máximos:

- 15% (quinze por cento) do valor estimado para contratação por ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não mantiverem a proposta;
- 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.8. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

9.9. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração Municipal.

9.10. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou de crédito existente na Administração Municipal, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.10.1. Caso haja garantia prestada, o valor da multa aplicada será descontado desta.

9.10.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.11. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

9.12. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.13. A notificação ocorrerá por correspondência com aviso de recebimento ou e-mail, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.13.1. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

9.13.2. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei e no Edital.

9.13.3. As respostas às defesas e aos recursos apresentados pelas empresas serão devidamente respondidas pelos servidores designados pela Secretaria pertencente o contrato, que contarão com auxílio jurídico da Procuradoria-Geral do Município no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

9.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora/contratada o contraditório e a ampla defesa, que poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Da Revisão:

11.1.1. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

11.1.2. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.1.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

11.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

11.1.5. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

11.1.6. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

11.1.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

11.1.8. A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

11.2. Do Reajuste:

11.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 23/02/2024.

11.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice Nacional e Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.2.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2.3. O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim. E, salvo em casos de relevante indagação

jurídica, fica dispensada a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM) sobre apostilamentos que tenham por objeto reajustes contratualmente previstos, podendo ser formalizados no âmbito do próprio órgão contratante.

11.2.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.4. Compete à contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

11.2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

11.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.3.1. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.3.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.3. O esquecimento da Contratada quanto ao seu direito de pleitear o Reequilíbrio Econômico-Financeiro (reajuste/repactuação/revisão) não será aceito como justificativa para pedido com efeito retroativo a data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do nascimento do direito, pagando ela, portanto, por sua própria inércia.

11.3.3.1. O período de reajuste em sentido estrito a que o Contratado fizer jus e que não for solicitado na forma do subitem anterior será objeto de preclusão com a assinatura do contrato, da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

11.3.3.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

11.3.3.3. Antes da prorrogação do prazo de vigência contratual deverá a contratada apresentar prévio requerimento ou apresentar em sua anuência para prorrogação ressalva no instrumento de prorrogação como condição para o reajustamento no sentido estrito (reajuste e repactuação), sob pena de preclusão do direito pelos próximos 12 (doze) meses.

11.3.4. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir acerca do pedido de reequilíbrio, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório conforme art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.6. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.7. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.9. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.10. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.11. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

12.12. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

I. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

V. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.13. A aplicação das medidas previstas nos incisos a e b ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade do serviço por execução direta ou indireta.

12.14. Na hipótese do inciso b o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

12.15. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Fica exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual.

13.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 05 dias após a assinatura do contrato.

13.2.1. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD 1

14.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. O Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1. Representará a **CONTRATADA** na execução do ajuste o Sr.(nome, qualificação, endereço, Identidade e CPF).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

17.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, ____ de _____ de 2024.

Representante da Empresa

Secretaria Municipal de _____

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

ANEXO VII

MODELO DE INTENÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Para fins de formação do Cadastro de Reserva, a empresa _____ (razão social), estabelecida à _____ (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara que possui interesse em compor o Cadastro no(s) lote(s) _____, aceitando cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, CPF Nº. _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

ANEXO VIII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____ (Razão Social), pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por meio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações restritas de propriedade do MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de _____, em conformidade com as condições deste Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do Município de Cachoeiro de Itapemirim, reveladas ao RESPONSÁVEL em razão da prestação de serviços/fornecimento a esta municipalidade, consoante Contrato Administrativo, celebrado em __/__/____, oriundo do Procedimento Licitatório nº
2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, documentos, documentações que compõem processos com informações confidenciais, valores e informações de natureza financeira, administrativa, contábil e jurídica, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos, processos, projetos, dados pessoais, preços e custos, informações técnicas, entre outros, denominadas simplesmente INFORMAÇÕES.
3. O RESPONSÁVEL compromete-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do Município de Cachoeiro de Itapemirim, tratando-as confidencialmente sob qualquer condição.
4. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da UG responsável pela contratação, signatário do Contrato Administrativo que dá origem a este Termo, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do representante legal poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.
5. O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços mencionados no item 1, a observância deste Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.
6. O RESPONSÁVEL deverá destruir quaisquer arquivos que contenham INFORMAÇÕES do Município de Cachoeiro de Itapemirim, quando não mais for necessária a manutenção destas INFORMAÇÕES, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias.

7. O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente ao Município qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.

8. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

9. As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e o MUNICÍPIO, sendo irrevogáveis e irretratáveis, e abrangem as informações presentes e futuras.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o RESPONSÁVEL assina o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, em 2 (duas) vias de igual teor.

Cachoeiro de Itapemirim, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal